

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

Maria Edinalva do Nascimento

Resumo

Este artigo apresenta resultados da pesquisa de Mestrado que analisa o papel do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Grande-MS, no processo de elaboração e de implantação do Plano de Ações Articuladas (PAR). Objetiva analisar a participação do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande, na definição das demandas apontadas pelo diagnóstico do PAR e na efetivação de suas ações, (2007-2010). A metodologia baseia-se na análise documental e na realização de entrevista semiestruturada com os membros do Conselho Municipal de Educação (CME). As considerações foram compostas por informações do Relatório Público do Município de Campo Grande sobre a participação do CME na implantação das ações do PAR.

Palavras-chaves: Política Educacional. Conselhos Municipais de Educação. Plano de Ações Articuladas.

Introdução

Este trabalho trata de uma análise sobre o papel do Conselho Municipal de Educação (CME) de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul (MS), no processo elaboração e implantação do Plano de Ações Articuladas (PAR), no período de 2007-2010, correspondente ao segundo mandato do governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Nesse período o Governo Federal implantou o Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, por meio do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, havendo a adesão ao plano por todos os municípios brasileiros.

No desenvolvimento da pesquisa e para se atingir os objetivos definidos, foram estabelecidos os seguintes eixos de análise: metodologia de elaboração do PAR;

prioridades definidas no PAR; formação e representatividade do Conselho Municipal de Educação (CME); participação dos envolvidos no processo de elaboração do PAR (equipe local); participação do CME no processo de elaboração e implantação do PAR; e melhorias/benefícios do PAR para a educação do município. Para então identificar a intensidade da participação do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande-MS, na definição das demandas apontadas pelo diagnóstico do PAR e na efetivação de suas ações e, ainda, verificar como o Conselho Municipal de Educação de Campo Grande, MS, articula-se com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na implantação das ações definidas no PAR do município.

A metodologia baseia-se na análise da pesquisa documental e na realização de entrevista semiestruturada com os membros do Conselho Municipal de Educação (CME). O estudo de documentos constitui-se uma exigência na investigação para compreensão do contexto histórico: sociopolítico e educacional. Documentos esses, elaboradas pelos órgãos oficiais nacionais e municipais que estabelecem as políticas educacionais.

O PAR no contexto de uma Política Pública

Para melhor detalhar o PAR como uma política pública, faz-se necessário conhecer o contexto histórico em que foi elaborado. Conhecer também, as forças e as contradições que permearam e permeiam o processo de elaboração, implantação e implementação das políticas.

Segundo Azevedo (2004, p.5 e 6),

[...] as políticas públicas em um plano mais geral e, portanto, mais abstrato isto significa ter presente as estruturas de poder e de dominação, os conflitos infiltrados por todo tecido social e que têm no Estado *lócus* da sua condensação. [...] Outra importante dimensão que se deve considerar nas análises é que as políticas públicas são definidas, implementada, reformuladas ou desativadas com base na memória da sociedade ou do Estado em que têm lugar e que por isso guardam estreita relação com as representações sociais [...].

O Estado Brasileiro, por meio de sua Constituição de 1988, estabelece a educação como um direito jusnatural, conforme o disposto nos artigos 205 e 206, uma vez que os direitos jusnaturais são direitos sociais, a educação é um direito de todos os cidadãos e dever do Estado em oferecê-la, com qualidade.

De acordo com a Constituição Brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB/1996 determina em seu Art. 3º os princípios que regem a educação nacional. Entre os onze princípios elencados, o do Inciso IX, dispõe sobre “a garantia do padrão de qualidade”.

A participação da sociedade, por meio da representatividade social, isto é, do Conselho de Educação, prevista no Inciso XX, Artigo 2º, do Decreto nº 6.094/2007 atende uma das ações do compromisso coletivo de Dakar/2000, assim descrito:

8. III. Assegurar o engajamento e a participação da sociedade civil na formulação e implementação e monitoramento de estratégia para o desenvolvimento da educação (WORLD EDUCATION FORUM/EDUCAÇÃO PARA TODOS, 2001, p.9).

A participação da sociedade civil está cada vez presente, por meio da representatividade de seus segmentos. Arretche (1999) infere que, após a Constituição Federal de 1988, uma das atribuições dos estados e municípios é a de gerenciarem os seus custos por meio de autonomia política e fiscal, assumindo assim, funções de gestão de políticas públicas por iniciativa própria ou por adesão a algum programa proposto por outro nível mais abrangente de governo, ou mesmo por expressa imposição constitucional.

Quanto ao processo de elaboração de políticas públicas que resultam em planos educacionais para suas implantações e implementações na articulação entre os entes federados, Camini (2009, p. 23), chama atenção para a essência, como propulsora de disputas entre diferentes interesses,

[...] o conjunto de sujeitos e de mediadores que se envolvem na definição e implementação dos programas de ação porta os conflitos que são inerentes às relações sociais, e, portanto, suas práticas se desenvolvem em arenas que se revestem de diferentes interesses e de diferentes percepções a respeito da realidade.

Para tanto, os governos devem proporcionar aos educandos, professores, pais, comunidades, organizações não governamentais e outras entidades representativas da sociedade civil uma abrangência maior de ação política e social, em todos os níveis da sociedade, com a finalidade de envolver os governos no diálogo, na tomada de decisões e na inovação em torno das metas para a educação fundamental.

Sendo assim, os Conselhos, segundo Cury (2009, p.47) tem sua origem etimológica no latim: “[...] *consilium* provém do verbo *consulo/consulere*, significando tanto ouvir alguém quanto submeter algo a uma deliberação de alguém, após uma ponderação refletida, prudente e de bom senso [...]”. Ao tratar da participação dos Conselhos de Educação, o referido autor, postula o entendimento de que o verbo traz um significado de vias de mão dupla: o de ouvir e ser ouvido. Assim, quando um Conselho participa dos destinos da sociedade ou mesmo que seja de parte dessa sociedade, o verbo *consulere* aponta o princípio da publicidade.

Peroni (2008, p. 192) acrescenta que “[...] que não existem conselhos em abstrato e que eles são parte do movimento real da sociedade em cada período histórico” e que esses conselhos são representatividades no interior dos regimes democráticos. Entretanto, Peroni (2008, p. 202) chama atenção sobre a representatividade dos conselhos e suas correlações de forças, uma vez que cada segmento da sociedade representado nessa instancia “[...] expressa a correlação de forças presentes na sociedade. [...]”.

Em sua composição e discussão, o Conselho, expõe essa correlação, então as forças sociais entram em embates nas disputas por seus projetos, que nem sempre “[...] são de interesse público, mas muitas vezes de interesse privado”. Pode-se afirmar então, ser o Conselho um fórum, um local privilegiado para tomada de decisão que recairá sobre as instituições e, conseqüentemente sobre a população.

O governo federal, no segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010), fez uma chamada pública a toda sociedade, por meio do Ministério

da Educação (MEC), quando apresentou em abril de 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), sob a justificativa da necessidade de se alcançar uma educação de qualidade, estabelecia, assim, no Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007 o Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

O Decreto Federal n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a participação da comunidade e das famílias e, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica

Assim, o Decreto abarca a política pública, no que se refere a organicidade do sistema nacional de educação, com mobilização de toda a sociedade em prol da melhoria da qualidade do ensino. O Plano abrange e integra o Programa de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Sobre esse plano, o PDE, Saviani (2009, p. 5) esclarece ser este, “[...] como um grande guarda-chuva que abriga todos os programas em desenvolvimento pelo MEC” e esclarece ainda que o PDE articula o desenvolvimento da educação ao desenvolvimento econômico e social do país, superando a contraposição entre a educação como bem de consumo e, também, como fator de investimento em todas as instancias federativas.

Para Saviani (2009), o PDE teve uma repercussão positiva por parte da opinião pública, uma vez que a sociedade preocupa-se com os níveis de qualidade do ensino ministrado em todas as escolas públicas de educação básica.

Portanto, o PDE foi estruturado em trinta ações que abrangendo os mais variados aspectos da educação em seus diversos níveis e modalidades. Para tanto, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação estabeleceu os critérios e os parâmetros para a elaboração de um plano de ações articuladas a ser executado pelos Estados e Municípios, com o apoio do MEC.

O Plano de Ações Articuladas (PAR) foi disposto em quatro eixos, conforme o parágrafo 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 6094/2007: O apoio do Ministério da Educação será orientado a partir dos seguintes eixos de ação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União: I – gestão educacional; II- formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolar; III- recursos pedagógicos; IV – infraestrutura física. (BRASIL, 2007).

Os eixos apresentados, em cada dimensão, foram compostos por áreas de atuação com indicadores específicos, os quais são pontuados em conformidade com os

critérios correspondentes aos quatro eixos. A dimensão que faz referência à gestão educacional, no eixo gestão democrática, referiu-se, entre outros, à participação da sociedade por meio dos Conselhos de Educação.

Para a elaboração do diagnóstico do PAR, o MEC disponibilizou aos municípios o apoio inicial, ou seja, cooperação técnica, que segundo Camini (2009), contou com um grupo de quarenta consultores, selecionados e capacitados pelo MEC/FNDE, contratados especificamente para esse fim.

Conforme o documento do MEC –Instrumento de Campo - (BRASIL, 2008, p. 6), a metodologia, empregada pelo MEC e pelos entes federados, para levantamento dos dados na elaboração do diagnóstico sobre a situação educacional, é a do planejamento participativo.

No período de julho/2007 a abril/2008, as visitas técnicas foram realizadas aos estados e aos municípios indicados pelo MEC/FNDE para elaborar, em conjunto com as equipes técnicas locais, o diagnóstico da situação educacional das respectivas redes e/ou sistemas de ensino e, a partir do diagnóstico elaborado, o estabelecimento do PAR.

Para elaboração do diagnóstico preliminar, os itens a serem pesquisados, foram categorizados em dimensão ou eixo. Cada dimensão é composta por áreas de atuação, sendo que cada área apresenta indicadores específicos que representam algum aspecto ou característica da realidade a ser avaliada e expressam algum aspecto da realidade a ser observada, medida, qualificada e analisada. Esses indicadores são pontuados em quatro níveis variando os critérios entre 1 ao 4. A pontuação gerada para cada indicador, em suas respectivas áreas, constitui fator determinante para elaboração do PAR.

A partir da pontuação aferida o município desenvolve parcialmente ações que favorecem o desempenho do indicador. Os critérios de pontuação perpassam a dimensão ou eixo mencionado, da seguinte forma: o Critério de pontuação 4 (quatro): aponta para descrição de uma situação positiva, abrange aquele indicador que não necessita de ações imediatas para sua existência.

O desempenho aferido no Critério de pontuação 3 (três): aponta uma situação satisfatória, envolvendo mais aspectos positivos que negativos.

O Critério de pontuação 2 (dois): aponta uma situação insuficiente, com mais aspectos negativos mais que positivos. Serão necessárias ações imediatas que poderão contar com o apoio técnico e/ou financeiro do MEC.

O Critério de pontuação 1 (um): aponta uma situação crítica em que não exista aspectos positivos, apenas negativos ou inexistentes. Serão necessárias as ações

imediatas que podem contar com o apoio técnico e/ou financeiro do MEC. (BRASIL, 2008, p. 9, 10).

A partir dos critérios de pontuação, as informações geradas para cada dimensão são sistematizadas no Sistema de Dados do MEC, SIMEC, a saber: - síntese por indicador – cada área e indicadores são isolados, as justificativas desses indicadores são apresentadas e as demandas estabelecidas.

Para elaborar o diagnóstico, a equipe local, no caso, a do município, deveria ter a seguinte representação: Dirigente municipal de educação; técnicos da secretaria municipal de educação e representantes dos diretores de escola dos professores da zona urbana e rural; dos coordenadores ou supervisores escolares; do quadro técnico-administrativo das escolas; dos Conselhos Escolares (quando houver na localidade) e do Conselho Municipal de Educação.

O diagnóstico do PAR elaborado pelo município sobre a situação educacional foi estruturado em: relatório público final com as seguintes descrições: Parte I – informações pré-qualificadas contendo os dados gerais de identificação do município: informações sobre a rede municipal, relação de convênios envolvendo o MEC/FNDE e autoavaliação, o IDEB das escolas. Parte II- coleta de informações qualitativas e a Parte III – sistematização de pontuação. Em seguida, o município com base nos dados obtidos, elabora seu plano de ações. (BRASIL, 2008).

O PAR no município de Campo Grande-MS e o diagnóstico sobre o CME

No município de Campo Grande, durante o primeiro mandato do prefeito Nelson Trad Filho (2005 - 2008), foi assinado o termo de adesão pelo referido prefeito e elaborado o Plano, no segundo semestre de 2007.

Para a realização do diagnóstico do município, utilizou-se o roteiro sugerido pelo MEC, no Instrumento de Campo/PDE/PAR (BRASIL, 2008). O Relatório Público do Município de Campo Grande/Síntese do PAR (2011) apresentou o seguinte total de pontuação na Síntese das Dimensões:

Quadro I - Síntese da Dimensão do município de Campo Grande

Síntese da Dimensão						
Dimensão	Pontuação					
	4	3	2	1	*n/a	Total

						município de campo Grande
1. Gestão Educação	11	06	01	02	-	19
2. Formação de Professores e de Profissionais de Educação	05	02	03	00	-	10
3. Práticas Pedagógicas e Avaliação	03	04	01	00	-	08
4. Infra-estrutura física e Recursos Pedagógicos	00	09	05	00	-	14
Total	19	21	10	02	-	
*n/a: não se aplica						

Fonte: Adaptado do Relatório Público do Município Público do município de Campo Grande/ PAR/ MEC (2011).

Para melhor compreensão sobre o que foi definido no PAR do Município de Campo de Grande, MS, destacamos, conforme Dimensões, Áreas e Indicadores, apenas os indicadores que receberam pontuação 1 (situação crítica) ou 2 (situação insuficiente), bem como as justificativas e as necessidades apresentadas, uma vez que essa pontuação demanda apoio técnico e/ou financeiro por parte do MEC (QuadroII).

Quadro II - Síntese do PAR de Campo Grande, MS - Dimensão 1 - Gestão Educacional.

Síntese do Indicador	
Dimensão 1. Gestão Educacional	
Área 1. Gestão Democrática: Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino	
Indicador	1. Existência de Conselho Escolar.
Pontuação	1
Critério	Quando não existem Conselhos Escolares implantados, a Secretaria Municipal de Educação não sugere, tampouco orienta sua implantação. As escolas da rede não se

	mobilizam para formação de CE.
Justificativa	Justificativa: A REME possui uma Associação de Pais e Mestres nas escolas que tem representação de todos os segmentos da escola e que estabelece ações para respaldo dos aspectos financeiros, pedagógicos e administrativos, caracterizando a participação de todos na gestão da escola, conforme atribuições definidas no seu Estatuto. A SEMED está organizando o processo de implantação do Conselho Escolar em todas as suas unidades, complementando as atribuições da APM nos aspectos consultivo e mobilizador. Demanda: Implantação de 87 Conselhos Escolares.
Área 1. Gestão Democrática: Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino	
Indicador	9. Plano de Carreira dos profissionais de serviço e apoio escolar.
Pontuação	1
Critério	Quando não existe Plano de Carreira.
Justificativa	Não existe Plano de Cargo e Carreira do Servidor Público Municipal, entretanto existe o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996, que consolida as normas que regem as relações entre a Administração Pública Municipal e seus servidores, que assegura direitos e vantagens e estabelece regras claras para ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho por meio de estágio probatório, vencimento e remuneração, vantagens pecuniárias, benefícios remunerados, aposentadoria e regime disciplinar. Está em fase de elaboração o Plano de Cargos e Carreira. Demanda: Elaboração do Plano de Cargos e Carreira para os funcionários administrativos.

Fonte: Disponível em: <www.simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico/principal>. Acesso em: 11 out. 2010. Quadro adaptado para esta pesquisa.

Na Dimensão 1, o município privilegiou a Área 1 – “Gestão Democrática: Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino”, definindo duas ações. A primeira refere-se à “Implantação de 87 Conselhos Escolares”.

Ao definir essa ação, podemos afirmar que o município atenta-se, após 25 anos de promulgação da Constituição Federal, para o princípio da gestão democrática e para o dispositivo prescrito na LDB de 1996, no Art. 14, Inciso II:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: II -

participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996).

O Conselho Municipal de Educação, nos critérios de pontuação do diagnóstico, para elaboração e implantação do PAR, recebeu pontuação 3. Entretanto, não foi registrada uma justificativa para tal pontuação e nem demanda para ação, apesar do apontamento no critério de que o CME “[...] não auxilia a SME no planejamento educacional, [...] e avaliação das ações educacionais e apenas valida o plano da SME”.

O estabelecido no Decreto Federal n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, no Inciso XX do Art. 2º, define a participação efetiva do Conselho de Educação em acompanhar e avaliar as políticas públicas na área de educação e, ainda, garantir as condições institucionais de continuidade das ações efetivas.

Verificou-se que não ocorreu nenhuma ação para corrigir as falhas na participação e articulação do CME, no sentido de garantir o fórum de debates diante da importância do PAR para o município, uma vez que as orientações do MEC apontam que apenas os indicadores com pontuação 1 e 2 deveriam obrigatoriamente gerar ações, entretanto, chama a atenção para que “[...]é necessário atentar que todos os indicadores ‘podem gerar ações’, mas nem todas são passíveis de financiamento ou apoio técnico do MEC [...] (BRASIL, MEC,2007, p.43).

No município de Campo Grande, o CME, foi criado pela Lei Municipal n.º 3.438, de 1 de dezembro de 1988, alterado pela Lei Municipal n.º 4.377, de 18 de abril de 2006. Em seu Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, no caput de seu Art. 1º que estabelece a sua finalidade do CME, dispõe ser o CME, um órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, sua estrutura é a de órgão colegiado de função consultiva, deliberativa e normativa, para promover a Política Municipal de Educação, em consonância com as legislações nacional, estadual e municipal.

O CME, como órgão colegiado, isto é, representando a sociedade, deveria ser um fórum de discussões das políticas públicas, com audiências abertas ao público e retorno das propostas aos seus pares para análise e discussão, não restringindo a sua atuação a proposições já determinadas.

O Conselho Municipal de Educação, nos critérios de pontuação do diagnóstico, para implantação do PAR, recebeu pontuação 3, uma vez que atendia em parte aos critérios apontados, tais como: a existência de um CME implantado, com regimento

interno, escolha democrática dos conselheiros, apesar de nem todos os segmentos estarem representados.

O diagnóstico da realidade educacional local apontou que o CME zela pelo cumprimento das normas, mas não auxilia a Secretaria Municipal de Educação (SME) no planejamento municipal de educação, na distribuição de recursos, no acompanhamento e avaliação das ações educacionais e que apenas valida o plano da SME.

De acordo com a pesquisa, certificamos que a SEMED informou o Conselho bem como aos segmentos sociais, sobre a elaboração do PAR, e o CME indicou um Conselheiro representante para compor tanto a equipe de elaboração como o comitê de mobilização.

Considerações finais

Deve-se ressaltar que o PAR, uma das ações do PDE, constitui parte integrante das ações de governo no período de 2007 a 2010. A partir da adesão do Compromisso Todos pela Educação e da elaboração do PAR, o município de Campo Grande, recebe o aporte de recursos financeiros, com a responsabilidade de implantar as ações visando a melhoria do ensino na rede municipal.

Entretanto, deve-se atentar que o município de Campo Grande dispõe de um sistema de ensino e de um CME, pode, por essa razão, não ter priorizado nenhuma ação relacionada a esse CME. Assim sendo, não definiu nem mesmo uma demanda relacionada à sua participação no acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Os dados da pesquisa permitem-nos concluir que o Conselho Municipal de Educação desempenhou um papel “técnico-normativo” no processo de elaboração e de implantação do PAR, na medida em que não estabeleceu interlocução com a equipe elaboradora do Plano. Mesmo por meio de seu representante nessa equipe, não dispensou atenção ao planejamento das ações educacionais e à qualificação da educação local. Apesar de o CME cumprir a função que lhe cabe, ou seja, normatizar as ações definidas no PAR, especialmente em relação às autorizações de funcionamento das unidades de ensino, essa função não se articulou às atribuições de acompanhamento e de participação social.

Referências

ARRETCHE, Marta T. S. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um Estado Federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, n. 14, p.11-141, jun. /1999.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. - 3.ed. - Campinas, S P: Autores Associados, 2004. – (Coleção polêmicas de nosso tempo; vol. 56).

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano de Metas compromisso todos pela educação**: Guia prático de ações. Brasília, 2007. Disponível em www.mec.gov.br . Acessado em 2 de fev de 2012.

_____. (Constituição). **Constituição Federal de 1998**. Brasília: MEC, 1999. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acessado em 5 de maio de 2011.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2008. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acessado em 5 de maio de 2011.

_____. **Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007**, Presidência da República Casa Civil, Subchefia de assuntos Jurídicos, Brasília, 2007. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acessado em 5 de maio de 2011.

_____. **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)**. MEC, Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br>>. Acessado em 5 de maio de 2011.

_____. **Instrumento de Campo/PDE/PAR**. Brasília: MEC, agosto de 2008.

CAMINI, L. **A gestão Educacional e a Relação entre os Entes Federados na Política Educacional do PDE/Plano de Metas Compromisso todos pela Educação.** 2009. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2009.

CAMPO GRANDE/MS. **Lei Municipal nº 3.438, de 13 de janeiro de 1998**, que dispõe sobre a criação composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação e da Lei n. 3439, de 13 de maio de 1998. (Alterada pela Lei n. 4377, de 18 de abril de 2006). Campo Grande: Prefeitura Municipal de Campo Grande, 2002/2009.

_____. **Deliberação CME nº 1, de 28 de junho de 2002**, aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação. Campo Grande: Prefeitura Municipal de Campo Grande, 2002/2009.

_____. **O Relatório Público do Município de Campo Grande/Síntese do PAR**, 2007. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico/principal.php?system=indicador&ordem=7>>. Acessado em 23 de abril de 2011.

CURY, C. R. J. **Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas.** In: FERREIRA, N. S. C. e AGUIAR, M. Â. da S. *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos.* São Paulo: Cortez, 2009.

GARCIA, K. C. de L. **O Papel Do Conselho Estadual De Educação De Mato Grosso Do Sul Na Definição Das Políticas Públicas Setoriais: 1995 – 2002.** 2004. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2004

PERONI, V. M. V. **Conselhos municipais em tempo de redefinição do conceito democracia.** In: SOUZA, Donaldo Bello de. (org.). **Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania.** São Paulo: Xamã, 2008.

SAVIANI, D. **PDE–Plano de Desenvolvimento da Educação: análise crítica da política do MEC.** Campinas: Autores Associados, 2009.

_____. **O plano de desenvolvimento da educação básica**: análise do projeto do MEC. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial p. 1231-1255, out. 2007. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acessado em: 6 de fev. de 2012.

WORLD EDUCATION FORUM/EDUCAÇÃO PARA TODOS: **O compromisso de Dakar**. Brasília: UNESCO, CONSED, 2001.